



Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11029/2024

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

*“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.”*

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, com a finalidade de realizar o transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município).

Considerando a grande demanda de atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde (em especial serviços que integram a RAPS - serviços especializados de saúde mental, abertos e comunitários do SUS, que são concebidos como importantes e fundamentais para a efetivação da Reforma Psiquiátrica), e que no momento este recurso está indisponível dentre a frota de veículos que a SMS conta, ocorrendo assim limitações quanto à realização de ações de promoção à saúde, atividades externas e participação em eventos de Saúde Mental, resultando assim em prejuízos no cuidado junto à população sapucaense.



Observamos que atualmente a demanda de usuários que estão inseridos nestes serviços são cerca de 2.000 pacientes “ativos” nos serviços especializados, sendo aproximadamente 15.000 atendimentos no último semestre o que se justifica quanto a este planejamento de ações em saúde.

Enquanto SMS fica esclarecido que atualmente a frota conta somente com veículos com capacidade de até 7 (sete) lugares, para transporte de pacientes, não fazendo referência a veículos maiores e não existindo planejamento para tal aquisição deste recursos com maior capacidade de transporte.

Assim, tendo em vista a necessidade de buscar alternativas quanto à solução da necessidade de acesso a transporte coletivo para atender a esta demanda de atividades externas, trazemos a proposta de RP para futura aquisição de contratação de empresa especializada em transporte coletivo, sob demanda de quilômetros rodados. Tal sugestão poderá gerar significativa economia nos custos de manutenção e abastecimento quando comparado a aquisição de uma frota de veículos, representando otimização e significativa economia para a Administração Pública, uma vez que só se fará uso deste recurso quando realmente for necessário para a demanda e conforme planejamento anterior das ações.

Fica ressaltado que não é possível uso de transporte coletivo de outras Secretarias Municipais a Instituições relacionadas à SMS do município, além da atual empresa de transporte urbano também não estar disponível para este tipo de serviço.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.

- a) A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento do empenho.
- b) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Os veículos deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, respectivamente, relativamente ao início do contrato.



- c) Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 72 horas de antecedência da utilização do (s) veículo (s). Considerando uma quantidade máxima de 12 (doze) eventos/viagens ano, com até 02 (dois) ônibus por evento/viagem.
- d) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D”. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”. Os serviços serão executados em todo o território estadual.
- e) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- f) Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- g) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA E COM MOTORISTA, BANHEIRO, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO.	KM	5.000

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar **Atestado de Capacidade técnica – operacional**, fornecido por ente público, empresa pública ou privada, o qual comprove que a empresa licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto licitado.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

VI - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, com antecedência mínima de 72 Horas.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

IX - Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

X - Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.

XI - Seguro Obrigatório.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou execução do serviço da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de atividades/eventos/passeios/viagens pretendidos para o ano de 2024 pela Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis: (orçar todas as possibilidades e analisar a melhor solução técnica/econômica – custo benefício).

- a) Solução 1: Utilização de frota própria de veículos coletivos, comprados por licitação e que constam como parte do patrimônio o município pela SMS, utilizando equipe de motoristas servidores ou prestadores de serviço;
- b) Solução 2: Utilização de frota de outras Secretarias do município, com motoristas servidores ou prestadores de serviço;
- c) Solução 3: Compra de passagens individuais em rodoviárias municipais;
- d) Solução 4: Uso de aplicativo de transporte;
- e) Solução 5: Terceirização e unificação de ambas as contratações, através de realização de licitação para contratação de empresa de locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, e responsabilização total sobre questões trabalhistas cabendo somente à empresa, e atendendo às necessidades da instituição apenas a partir da demanda, através de RP.

#### 5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria o RP para a contratação de empresa especializada que possa prestar serviço de transporte coletivo (sob demanda e mensurada por veículo e por quilômetros rodados), suprimindo assim a necessidade de transporte para atividades e eventos coletivos regulares municipal e intermunicipal no Estado (RS) da saúde, garantindo ações de reabilitação psicossocial e inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental e articulação em redes intra e intersetoriais de cuidado em saúde mental.

Considerando que as soluções 1 e 2 apresentadas não correspondem à realidade atual da SMS ou demais Secretarias do município, tais possibilidades não mostram-se como possíveis. Além do mais,



ponderando os custos da aquisição e manutenção de frota própria, para ações pontuais, e, pensando em questões de economicidade (pois não haverá disponibilidade ociosa do objeto), tais alternativas não mostram-se como acessíveis.

As soluções 3 e 4 não são viáveis devido ao número de pessoas que estarão em deslocamento.

Assim, entende-se que o formato mais adequado seria a solução 5, considerando a otimização do uso do recurso

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, realizada através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e do Pregão Online Bannrisul (<https://pregaobannrisul.com.br/>), em licitações realizadas por outros municípios e diretamente com empresas do ramo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA E COM MOTORISTA, BANHEIRO, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO.	5.000 km	16,17	80.850,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus), com condutores devidamente habilitados e demais custos incluídos (como combustível, pedágios e garagem), sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal e intermunicipal do Estado de Rio Grande do Sul,, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da SMS. Destinando assim, o uso dos veículos ao uso de transporte de usuários (acompanhados



de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município), visando garantir ações de cuidado em saúde mental.

A contratação faz-se necessária, para atender demandas de deslocamento de usuários de saúde mental para participação em eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento de ações de reabilitação psicossocial, e inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental e articulação em redes intra e intersetoriais de cuidado em saúde mental. São atividades que propiciam a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos e laços sociais e incentivando a socialização e a convivência comunitária em rede, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

A contratação deste objeto justifica-se também pela necessidade do deslocamento de usuários de saúde mental para atividades em outras localidades, que necessitem de transporte, tornando-se, portanto, indispensável à realização da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de viagens com motorista (conforme detalhamento).

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar, permitido em lei, que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e também aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. O registro de preços mostra-se pertinente à Administração Pública, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização destes eventos depende de fatores como orçamento, disponibilidade de profissionais, certa estabilidade do quadro de saúde mental e condições de estar em espaços coletivos, organizações de processos de trabalho, além de agendas prévias e datas de eventos que não são programadas de forma anual. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa para permitir a contratação de forma fracionada. Conforme já apresentado, trata-se de uma estimativa de uso de recursos, não sendo possível dimensionar exatamente as especificações e quantitativos detalhados, pois tal uso será de acordo com a necessidade da Instituição (SMS) a partir da demanda dos serviços da RAPS. Observa-se também que o RP permite uma contratação rápida e flexível, com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional, além da maior agilidade e rapidez quanto ao acesso ao recurso



contratado. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

Essa contratação busca atender deslocamentos do tipo intramunicipal e intermunicipal, em nível de Estado, a partir da demanda institucional, subsidiando a frota quando necessário.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, disponibilizando veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades previamente determinadas, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de intercorrências durante as atividades programadas. Também deve ter condições de substituição do veículo, em tempo hábil, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuando de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, arcando com todos os custos envolvidos e garantindo o andamento normal dos serviços, não prejudicando a atividade prevista.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão dos serviços em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, igualmente evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Gabrieli Machado	Apoiadora Institucional	7135

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte coletivo, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 17 de maio de 2023.

---

**GABRIELI MACHADO**  
**Apoiadora Institucional**  
**Matrícula 7135**  
**SMS - Sapucaia do Sul**  
**Responsável pela elaboração do ETP**



Assinado eletronicamente por:  
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA  
MOTTA  
964.859.900-97  
25/04/2024 15:23:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

---

**FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Matrícula 93381**  
**SMS - Sapucaia do Sul**



Assinado eletronicamente por:  
GABRIELI MACHADO  
010.643.230-30  
25/04/2024 15:42:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

